

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:88112/2020; b) Licitação Nr.:175/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 05/10/20; e) Objeto da Licitação: aquisição de medicamentos, e insumos farmacêuticos para atender a Farmácia básica, que atende as necessidades dos munícipes usuários do SUS do município.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 170.585,00 (cento e setenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 238.717,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e dezesseite reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 101.187,40 (cento e um mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 165.667,45 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 37.979,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 409.754,00 (quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 117.661,40 (cento e dezesseite mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); A.D. DAMINELLI - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 6.601,00 (seis mil seiscentos e um reais)

DATA: 05/10/20

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:87827/2020; b) Licitação Nr.:177/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 20/10/20; e) Objeto da Licitação: contratação de serviço de médico neurologista, para realização de procedimentos de consultas (adulto e infantil) para atender a grande demanda da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS

CONTRATADO: CLINICA NEUROLOGICA NEUROCENTER LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

DATA: 20/10/20

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 820, de 22 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir uma Portaria de nomeação do comitê técnico gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc (autos 88.444/2020);

CONSIDERANDO que o Decreto 2.659, de 21 de outubro de 2020, instituiu o Comitê Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, para compor o Comitê Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto 2.659, de 21 de outubro de 2020:

- a) Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos, representante do Conselho Consultivo da Fundação Nova-andradinense de cultura;
- b) Izabel Cristina Eleotério Garcia, representante do Conselho Consultivo da Fundação Nova-andradinense de cultura;
- c) Aline Franco Teodoro, representante da Sociedade Civil, ocupante do cargo de conselheiro no Conselho Municipal de Política Cultural;
- d) Alex Augustinho Pires, representante da Sociedade Civil, ocupante do cargo de conselheiro no Conselho Municipal de Política Cultural;
- e) Maria José Macedo, representante da Sociedade Civil, ocupante do cargo de conselheiro no Conselho Municipal de Política Cultural;
- f) Edson Dias Pinheiro, representante Governamental, ocupante do cargo de conselheiro no Conselho Municipal de Política Cultural;
- g) Elizia Fernanda Ferreira, representante Governamental, ocupante do cargo de conselheiro no Conselho Municipal de Política Cultural;
- h) Roger Christian de Lima Ruiz, representante da Procuradoria do Município;
- i) Anderson Martinez Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- j) João Ramos Da Silva Junior, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- k) Suellen Carla Vieira Diniz Aragão, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

Parágrafo único. A presidência do comitê será exercida pela representante Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 810, de 16 de Outubro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.658, de 21 de Outubro de 2020.

Altera disposições no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados as alíneas "a" e "b" do §7º do artigo 8º, os §§8º, 10 e 12 do artigo 14, todos do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

§7º ...

a) organizar o distanciamento entre os usuários e fiéis, intercalando os bancos de assentos na proporção de 50% (cinquenta por cento), isto é, um banco para acomodação e outro vazio, sendo que, quando forem disponibilizadas cadeiras nas igrejas e templos, há necessidade de manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) linear entre elas;

b) organizar o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) linear entre os usuários e fiéis, sendo permitido que apenas fiéis do mesmo núcleo familiar sentem juntos numa proximidade menor;

Art. 14 ...

[...]

§8º As atividades desportivas de futebol, vôlei, natação e escolas de esportes em bens de uso comum do povo, após 23 de outubro de 2020, se o Município de Nova Andradina for classificado como grau tolerável ou grau médio no programa "prosseguir" do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e enquanto permanecer nessa condição, não se enquadram na suspensão prevista no inciso IX deste artigo, desde que não ultrapassem a quantidade de 50 (cinquenta) convidados por evento e atender os requisitos dos §§11, 12 e 13 deste artigo.

[...]

§10 As reuniões familiares e casamentos, após 23 de outubro de 2020, se o Município de Nova Andradina for classificado como grau tolerável ou grau médio no programa "prosseguir" do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e enquanto permanecer nessa condição, não se enquadram na suspensão prevista no inciso IX deste artigo, desde que não ultrapassem a quantidade de 50 (cinquenta) convidados por evento e atender os requisitos dos §§11, 12 e 13 deste artigo.

[...]

§12 O responsável pelo evento necessariamente deverá ser maior de idade, estar presente no local e ser membro da família das pessoas que estão reunidas;

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 236/2019, Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros (lisos, envidraçado e martelado) e divisória de Eucatex para atender Unidades Educacionais e demais setores da Semec.** Tendo como FORNECEDOR: Jose Colchete da Silva & Cia Ltda CNPJ: 00.916.886/0001-47 VIGÊNCIA: 25/11/2019 à 24/11/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 22 de Outubro de 2020.

Profª. Juliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº017/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**, do **PROCESSO: 70424/2019**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): F.M SELHORST DROGARIA-ME, CNPJ nº 13.298.927/0001-00.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 18 de Fevereiro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 522/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 522/2019**, no Valor de: **R\$ 4.880,00**, do **Processo n° 70424/2019**, celebrado com a Empresa: F.M.SELHORST DROGARIA-ME, CNPJ N°: 13.298.927/0001-00.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Fevereiro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1481/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1481/2019**, no Valor de: **R\$ 2.365,50**, do **Processo n° 70424/2019**, celebrado com a Empresa: F.M.SELHORST DROGARIA-ME, CNPJ N°: 13.298.927/0001-00.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Fevereiro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1751/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1751/2019**, no Valor de: **R\$ 4.486,50**, do **Processo n° 70424/2019**, celebrado com a Empresa: F.M.SELHORST DROGARIA-ME, CNPJ N°: 13.298.927/0001-00.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Fevereiro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL 23102020/DESOBSTRUÇÃO/KAP – NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o desbloqueio do passeio público, conforme art. 26, 27, 28, III, 29 e 114, da Lei n° 117/92: **DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 55,95 = R\$ 279,75**

NOT N°	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
724/2020	20662	51	10	260,85	THIAGO GONÇALVES PINHEIRO	RUA TIOZO KAI	315	PORTAL DO PARQUE

KAREN ADRIANE PÉRIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

EDITAL 23102020/ENTULHOS/KAP – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário ou representante legal, obrigatoriamente dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o recolhimento e destinação correta dos entulhos depositados de forma irregular em via pública, conforme art. 4º e 5º, § 1º da Lei n° 1.529/19:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 20 (vinte) X UFM = 20 x 55,95 = R\$ 1.119,00

NOT N°	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	RESPONSÁVEL /REPRESENTANTE LEGAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
725/2020	10104	2	5	200	ANA HERRIETTI BRISTOT SILVA	RUA EIZABETH ROBIANO	30	SANTA TERESINHA

KAREN ADRIANE PÉRIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003
MUNICÍPIO - NOVA ANDRADINA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 23 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SEBASTIAO CLOVIS DA SILVA	403.616.591-72	9123.00044/2020
SEBASTIAO CLOVIS DA SILVA	403.616.591-72	9123.00045/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EBER WILLINGTON DE PAULA SANTOS	Matrícula: 00006462
Cargo: Auditor de Tributos Municipais / 377	Assinatura:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

CONTRATO: 72/2017

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 3

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO - ME

PROCESSO n°: 179/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção e configuração de rede

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 15/09/2020

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO - ME

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. N°
Ass:

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2020

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA SRP - 91/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS E A EMPRESA LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 15.923.311/0001-08, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.173.317/0001-18, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, n° 541, nesta Cidade de Nova Andradina, neste ato representada pela pregoeira Ana Cristina Gonçalves dos Santos e pelas Secretarias Municipais de Finanças e Gestão, Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, resolve firmar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA SRP - 91/2020**, em obediência a legislação que rege o sistema de registro de preços, consubstanciada na Lei 8.686/93 e no Decreto Federal n° 7.892/2013, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CANCELAMENTO PARCIAL DA SRP - 91/2020** fundamentado no art. 21 II, do decreto 7.892/2013, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo n° 82065/2020 integrantes deste Termo.

1.2 - Objeto da Ata de Registro de Preços, **adquisição de material e equipamentos de informática.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O cancelamento *parcial* da SRP 91/2020 se refere ao item 37 (único) em que sagra vencedora a empresa **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, onde houve erro ao lançar o valor do item, tendo formalmente admitido e devidamente justificado o mesmo, que ora se efetiva encontra respaldo legal nos artigos descritos na cláusula primeira, conforme os expressos termos do parecer motivado da Assessoria Jurídica, datado de 15 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram este Termo, independentemente de sua transcrição:

- Processo Administrativo n° 82065/2020
- Publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Por força do art. 01 da Lei 1338/2016, se publicará extrato da decisão que aplicou as sanções estabelecidas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICADAS

5.1 - A presente rescisão acontecerá devido ao erro foi devidamente justificado, e ainda, por se tratar de cancelamento do único item que a empresa **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** se fez



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:


vencedora, o interesse da administração e pela urgência da aquisição dos produtos, não cabe a aplicação de penalidades, apenas advertência por escrito sobre o ocorrido.

5.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nova Andradina/MS, 23 de outubro de 2020.



Ana Cristina G Dos Santos
Pregoeira



Emerson Marques De Matos
Secretário Municipal De Finanças E Gestão
Ordenador De Despesas



Juliana Mascull Pokrywiecki
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes
Ordenadora De Despesas



Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal De Saúde
Ordenador De Despesas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e as empresas DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, A.D. DAMINELLI - EIRELI, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: aquisição de medicamentos, e insumos farmacêuticos para atender a Farmácia básica, que atende as necessidades dos munícipes usuários do SUS do município.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 175/2020, a saber:

6335-A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qta. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
19	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (BR0270614)	BLAU	AMPOL	100,00	4,41	441,00
53	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO (BR0267197)	SANTISA	COMPR	80.000,00	0,08	6.160,00
Total do Fornecedor:						6.601,00
7067-AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qta. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
25	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES BR0266707	EMS	FRASC	500,00	15,39	7.695,00
47	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML (BR0267187)	ALCON	FRASC	300,00	7,30	2.190,00
59	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, INALATÓRIO DE USO ORAL 200MCG/DOSE/ORAL (BR0267587)	CHIESI	UN	600,00	50,90	30.540,00
66	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MUI COMPRIMIDO (BR0343494)	SANOFI	COMPR	20.000,00	3,65	73.000,00
70	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG COMPRIMIDO (BR0356602)	WYETH	COMPR	4.984,00	0,85	4.236,40
Total do Fornecedor:						117.661,40
6411-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qta. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
7	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG COMPRIMIDO (BR0267506)	GREEN PHARMA	COMPR	8.000,00	0,34	2.720,00
13	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150,00 ML (BR0271111)	CIMED	FRASC	3.000,00	4,40	13.200,00
20	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (BR0270612)	TEUTO	AMPOL	2.000,00	8,61	17.220,00

21	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (BR0270613)	TEUTO	AMPOL	100,00	9,64	964,00
24	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES BR0266706	LEGRAND	FRASC	2.000,00	8,50	17.000,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI COMPRIMIDOS BR0448610	BIONATUS	COMPR	80.000,00	0,09	7.200,00
36	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA (BR0450890)	TEUTO	UN	500,00	9,85	4.925,00
49	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO (BR0269388)	TEUTO	COMPR	100.000,00	0,21	21.000,00
55	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG COMPRIMIDO (BR0267647)	PHARLAB	COMPR	80.000,00	0,07	5.760,00
57	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10,00 ML (BR0267205)	FARMACE	FRASC	8.000,00	0,82	6.560,00
60	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG COMPRIMIDO BR0268493	CIMED	COMPR	20.000,00	0,12	2.300,00
62	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG COMPRIMIDO (BR0267652)	1 FARMA	COMPR	300.000,00	0,05	15.000,00
73	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO (BR0267660)	TEUTO	COMPR	150.000,00	0,09	13.485,00
77	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG CÁPSULA (BR0273009)	TEUTO	CAPS	250.000,00	0,06	14.750,00
89	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML (BR0433257)	AIRELA	UN	2.000,00	2,00	4.000,00
93	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (BR0305235).	PHARMASCIENCE	COMPR	80.000,00	0,41	32.800,00
101	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA 30,00 GR (BR0269846)	PHARLAB	UN	3.000,00	2,53	7.590,00
102	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 100,00 ML (BR0273467)	MARIOL	UN	2.500,00	2,35	5.875,00
107	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG (BR0267312)	BELFAR	COMPR	20.000,00	0,10	1.900,00
113	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL (BR0268162).	HIPOLABOR	UN	1.200,00	5,59	6.708,00
118	NITROFURANTOINA, DOSAGEM: 100 MG CÁPSULA (BR0268273)	TEUTO	COMPR	70.000,00	0,27	18.900,00
120	OLEO MINERAL FRASCO 100ML (PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL) (BR0233632)	FARMACE	FRASC	1.000,00	2,39	2.390,00
130	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO (BR0267768)	TEUTO	COMPR	100.000,00	0,10	9.990,00

143	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II COMPRIMIDO (BR0292344)	VITAMED	COMPR	180.000,00	0,04	6.480,00
Total do Fornecedor:						238.717,00
6454-CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Colada	Peço Unitário	Peço Total
14	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75,00 ML (BR0448841)	SANDOZ	FRASC	1.500,00	9,59	14.385,00
38	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0267522)	SANDOZ	COMPR	60.000,00	0,70	42.000,00
83	GLICOSE 50 MG/5% SOL. INJETAVEL (BR0270092).	EQUIPLEX	FRASC	1.000,00	2,41	2.412,40
146	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG CÁPSULA (BR0328529)	ABBOTT	CAPS	20.000,00	0,21	4.140,00
148	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG COMPRIMIDO (BR0328530)	ABBOTT	COMPR	90.000,00	0,42	38.250,00
Total do Fornecedor:						101.187,40
6349-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Colada	Peço Unitário	Peço Total
3	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO (BR0267503)	HIPOLAB OR	COMPR	100.000,00	0,04	3.700,00
23	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO (BR0270140)	CRISTALI A	COMPR	45.000,00	0,18	8.055,00
27	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE FRASCO 100,00ML (BR0392264)	SANVAL	FRASC	1.500,00	10,00	15.000,00
39	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML (BR0270120)	HIPOLAB OR	FRASC	4.000,00	1,80	7.200,00
51	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML (BR0298454)	HIPOLAB OR	FRASC	3.500,00	1,28	4.480,00
63	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML (BR0268255)	HIPOLAB OR	UN	500,00	1,87	935,00
69	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 GR (BR0267208)	SANVAL	BISNA	1.000,00	12,30	12.300,00
71	FENITOINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0267657)	HIPOLAB OR	COMPR	90.000,00	0,11	9.900,00
78	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG COMPRIMIDO (BR0268292)	HIPOLAB OR	COMPR	2.000,00	1,28	2.560,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG COMPRIMIDO (BR0268125)	MERCK	COMPR	60.000,00	0,08	4.872,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG COMPRIMIDO (BR0268124)	MERCK	COMPR	80.000,00	0,08	6.752,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG COMPRIMIDO (BR0268123)	MERCK	COMPR	80.000,00	0,09	6.960,00
100	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICÇÃO FRASCO/AMP. 5ML (BR0269843)	HYPOFARMA	UN	2.000,00	1,27	2.536,00
106	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG COMPRIMIDO (BR0267689)	SANVAL	COMPR	150.000,00	0,43	64.500,00
116	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML (BR0267378)	PRATI DONADUZZI	FRASC	500,00	3,40	1.700,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

117	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% (BR0268286)	HIPOLAB OR	TUBO	800,00	1,95	1.560,00
127	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60,00 ML (BR0448595)	HIPOLAB OR	FRASC	2.000,00	3,30	6.600,00
131	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML (BR0267769)	SANVAL	AMPOL	1.500,00	1,85	2.775,00
142	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30,00 ML (BR0292345)	HIPOLAB OR	FRASC	2.000,00	0,80	1.600,00
144	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG COMPRIMIDO (BR0272341)	HIPOLAB OR	COMPR	30.000,00	0,22	6.600,00
Total do Fornecedor:						170.585,00
6456-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
44	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO (BR0267638)	CRISTALIA	COMPR	50.000,00	0,20	9.950,00
45	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO (BR0267635)	CRISTALIA	COMPR	25.000,00	0,19	4.700,00
72	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML (BR0300725)	CRISTALIA	AMPOL	100,00	1,79	179,00
74	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML (BR0300723)	CRISTALIA	FRASC	500,00	3,10	1.550,00
85	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO (BR0267669)	CRISTALIA	COMPR	120.000,00	0,18	21.600,00
Total do Fornecedor:						37.979,00
6459-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME BISNAGA 10,00 GR (BR0268375)	PRATI	BISNA	500,00	2,39	1.195,00
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML (BR0267507)	PRATI	FRASC	5.000,00	1,04	5.200,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO 70 MG BR0269462	DELTA	COMPR	20.000,00	0,20	3.980,00
9	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG COMPRIMIDO (BR0267509)	PRATI	COMPR	20.000,00	0,22	4.360,00
10	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG COMPRIMIDO (BR0267510)	GEOLAB	COMPR	100.000,00	0,57	56.900,00
15	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO (BR0272434)	GEOLAB	COMPR	400.000,00	0,03	12.800,00
17	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15,00 ML (BR0268949)	PRATI	UN	5.000,00	6,78	33.900,00
22	BENZOLMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML (BR0394896)	BELFAR	FRASC	1.500,00	6,39	9.585,00
37	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO (BR0267632)	PRATI	COMPR	70.000,00	0,21	14.560,00
52	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG COMPRIMIDO (BR0267645)	GEOLAB	COMPR	50.000,00	0,07	3.600,00
82	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO (BR0442754)	SUN FARMACEUTICA	COMPR	150.000,00	0,15	22.050,00

91	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG COMPRIMIDO (BR0267676)	PRATI	COMPR	400.000,00	0,18	72.000,00
94	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:5AL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO (BR0273400)	ZYDUS	COMPR	60.000,00	0,10	6.000,00
104	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO (BR0267690)	PRATI	COMPR	100.000,00	0,09	9.000,00
105	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG COMPRIMIDO (BR0267691)	PRATI	COMPR	600.000,00	0,08	49.140,00
111	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES BISNAGA 50,00 GR (BR0448758)	PRATI	TUBO	2.500,00	4,58	11.450,00
112	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG COMPRIMIDO (BR0267717)	PRATI	COMPR	80.000,00	0,12	9.760,00
114	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE, 100 ML	NATULAB	FRASC	2.000,00	2,09	4.180,00
119	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG CÁPSULA (BR0271606)	RANBAXY	CAPS	60.000,00	0,26	15.600,00
125	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO FRASCO 60,00 M (BR0267773)	NATIVITA	UN	1.500,00	1,48	2.220,00
132	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO (BR0267772)	OSORIO DE MORAES	COMPR	300.000,00	0,04	10.500,00
135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE (BR0268390)	NATULAB	ENVEL	10.000,00	0,52	5.200,00
136	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES (BR0294887)	GLENMARK	FRASC	1.200,00	8,62	10.344,00
137	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO (BR0267747)	SANVAL	COMPR	400.000,00	0,06	23.480,00
139	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME BISNAGA 30,00 GR (BR0272089)	PRATI	TUBO	2.500,00	3,18	7.950,00
141	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG COMPRIMIDO (BR0308882)	PRATI	COMPR	40.000,00	0,12	4.800,00
Total do Fornecedor:						409.754,00
6455-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
12	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG COMPRIMIDO (BR0271089)	PRATI	COMPR	150.000,00	0,16	24.600,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML (BR0267162)	FARMACE	AMPOL	800,00	0,25	201,20
46	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100,00 ML (BR0268243)	FARMACE	FRASC	3.500,00	1,47	5.127,50
58	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML (BR0268252)	FARMACE	AMPOL	2.500,00	0,56	1.392,25
61	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO (BR0267651)	MEDQUIMCA	COMPR	150.000,00	0,03	4.830,00
64	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML (BR0269994)	PRATI	FRASC	200,00	5,05	1.011,00
68	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0267653)	ASPEN	COMPR	150.000,00	0,14	20.850,00


DIÁRIO OFICIAL
 NOVA ANDRADINA-MS

76	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG CAPSULA (BR0267662)	MEDQUIMI CA	CAPS	15.000,00	0,40	5.985,00
81	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO (BR0267671)	MEDQUIMI CA	COMPR	500.000,00	0,02	12.050,00
96	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG COMPRIMIDO BR0270126	ROCHE	COMPR	30.000,00	0,99	29.670,00
121	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG CÁPSULA (BR0267712)	PHARLAB	CAPS	800.000,00	0,07	58.160,00
126	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0268158)	FARMOQU IMICA	COMPR	2.000,00	0,07	142,00
149	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO (BR0279269)	FARMOQU IMICA	COMPR	15.000,00	0,11	1.648,50
Total do Fornecedor:						165.667,45

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

05.06.2.276.3.3.90.32.00.00.01.0014 (75/2020);

05.06.2.276.3.3.90.32.00.00.01.0031 (76/2020)

05.06.2.276.3.3.90.32.00.00.01.0002 (77/2020)

Nova Andradina/MS, 05 de Outubro de 2020

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

WELINTON BACHEGA BRITO

Pregoeiro

023.555.441-31

EQUIPE DE APOIO:

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

A.D. DAMINELLI - EIRELI

Representante: ELIOS MARTINS JUNIOR, CPF nº 074.802.799-81

Fornecedor

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Representante: LEANDRO SOUZA SANTOS, CPF nº 391.547.368-54

Fornecedor

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante: IDALGO ANTONIOLLI, CPF nº 939.682.800-91

Fornecedor

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante: VITOR PAULO FICAGNA, CPF nº 251.352.289-34

Fornecedor

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Representante: JULLIANA PANES GRAÇA, CPF nº 036.316.761-74

Fornecedor

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Representante: DIOMAR GODOY DA SILVA, CPF nº 519.653.801-15

Fornecedor

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante: MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, CPF nº 713.116.700-25

Fornecedor

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Representante: SILVIO APARECIDO CAMPOS, CPF nº 551.865.301-82

Fornecedor

PORTARIA Nº. 8, de 16 de Outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os protocolos de biossegurança para o retorno da prática de atividades desportivas em clubes, associações, ginásios esportivos, estádio esportivo (não se incluem praças) e quadras esportivas das unidades escolares, de acordo com o §5º do artigo 14 do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º O retorno da atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 no município.

Art. 3º Somente podem acessar o local da prática de atividades desportivas as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua realização, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.

§1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.

Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após as atividades esportivas, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 5º Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Município de Nova Andradina ficam proibidas:

- I - A presença de acompanhantes dos jogadores;
- II - O uso de churraqueiras para confraternizações;
- III - O uso de coletes que identificam os times;
- IV - A utilização de vestiários.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos responsáveis, durante toda a prática desportiva:

I - Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pela Vigilância Sanitária para estas atividades;

II - Realizar agendamento para utilização dos clubes, associações, ginásios esportivos, estádio esportivo (não se incluem praças) e quadras esportivas das unidades escolares, preferencialmente, por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações;

III - Liberar acesso ao local somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;

IV - A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho, não podendo a pessoa exceder a temperatura de 37,5º C;

V - Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5º C ou sintomas gripais como, por exemplo, tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.

VI - Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das atividades desportivas, sendo incumbência do proprietário do local ou organizador da atividade desportiva a elaboração do documento e a sua guarda por, pelo menos, 14 dias;

VII - Controlar o fluxo de entrada e saída dos praticantes com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre as equipes que finalizam a atividade desportiva e as equipes que irão iniciá-las;

VIII - Participantes que estiverem fora da cidade não estarão aptos a participarem das atividades desportivas antes de cumprirem a quarentena de 14 (quatorze) dias;

IX - Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários e a sua utilização para evitar agrupamentos;

X - Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante as atividades desportivas;

XI - Disponibilizar em pontos estratégicos (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

XII - Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;

XIII - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

XIV - Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XV - Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;

XVI - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

XVII - Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

XVIII - As normas previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

XIX - É obrigatório que todas as pessoas, presentes nos locais incluindo os funcionários, colaboradores, organizadores e atletas, utilizem máscara durante o horário de funcionamento externo e interno do local, independente de estar em contato direto com o público;

XX - Recomenda-se aos atletas a utilização de máscaras durante a prática esportiva;

XXI - Fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e organizadores durante o horário de funcionamento do local;

XXII - Higienizar os sanitários após a utilização de cada equipe dispondo de sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira com acionamento por pedal;

XXIII - No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos.

XXIV - Manter fechadas as áreas de convivência, tais como sala de recreação, brinquedoteca e afins;

XXV - Adotar medidas de EDUCAÇÃO SANITÁRIA, através de folder e cartazes que induzam as boas práticas de combate da pandemia do COVID-19;

XXVI - Acatar as determinações sanitárias demandadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde no combate da pandemia do COVID-19;

XXVII - Fica proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os participantes nos locais;

XXVIII - Cada atleta seja responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo esta de uso pessoal e intransferível;

XXIX - Fica proibida a troca de roupas no local (o atleta deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade), bem como não será permitido que se tome banho após a prática da atividade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2020.

Sergio Dias Maximiano

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE